



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, divulgação legal e comunicação pública, por meio de jornal impresso e portal de notícias, compreendendo a publicação de campanhas, atos oficiais, avisos, extratos, editais, comunicados, informes de utilidade pública e demais informações de interesse coletivo da Administração Municipal de Nova Trento, vedada a veiculação de conteúdos que configurem promoção pessoal de autoridades ou servidores ou publicidade de caráter político-partidário, em observância ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

A contratação decorre do Processo de Credenciamento nº 90/2026, instaurado por meio da Chamada Pública nº 01/2026 – Credenciamento nº 01/2026, que tem por objeto o credenciamento de veículos de comunicação (jornais impressos, emissoras de rádio AM/FM, sites/portais de notícias e redes sociais institucionais) para futura e eventual contratação de serviços de veiculação de publicidade institucional, divulgação legal e comunicação pública pela Administração Municipal.

O modelo de contratação adotado é o de credenciamento, definido no art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 como processo de chamamento público para habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos previstos em edital, sem competição entre si, especialmente nos casos em que a Administração pode contratar, de forma simultânea ou concorrente, múltiplos prestadores.

No caso concreto, a empresa **PORTAL OLHO VIVO CAN LTDA, inscrita no CNPJ 27.990.657/0001-08, com sede na Rod SC 410, 566, Bairro Centro, Canelinha/SC,** requereu seu credenciamento na categoria **portal de notícias**, declarando atender integralmente às condições constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que a interessada preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação previstos no edital, habilitando-se a integrar o rol de veículos de comunicação credenciados para veiculação de publicidade institucional, divulgação legal e comunicação pública, nas categorias indicadas.

A inexigibilidade de licitação, na espécie, não decorre de exclusividade de fornecedor, mas da própria natureza do credenciamento, em que não há disputa por proposta mais vantajosa entre potenciais contratados, mas sim a habilitação de todos os que atendam aos critérios previamente estabelecidos, para contratações futuras em condições isonômicas. Trata-se de hipótese de contratação direta por inexigibilidade decorrente de credenciamento, admitida pelo art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual será inexigível a licitação na "contratação que vise à seleção de entidade ou profissional

previamente credenciado, na forma de regulamento, nos casos em que for viável e conveniente a contratação de mais de um prestador, simultânea ou sucessivamente, respeitados preços e condições fixados pela Administração”.

Ressalte-se que o credenciamento permanece aberto, permitindo a adesão de outros veículos de comunicação que venham a preencher os requisitos do edital, preservando os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e competitividade.

A contratação da empresa ora credenciada observará as condições e valores estabelecidos no edital de credenciamento e seus anexos, assegurada a compatibilidade dos preços com o mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e respeitados os limites orçamentários destinados às ações de comunicação pública e publicidade institucional da Administração Municipal.

Diante do exposto, considerando:

- a) a regular instauração e condução do Processo de Credenciamento nº 90/2026 – Chamada Pública nº 01/2026;
- b) o atendimento integral, pela empresa PORTAL OLHO VIVO CAN LTDA, inscrita no CNPJ 27.990.657/0001-08, às exigências previstas no edital, nas categorias jornal impresso e portal de notícias;
- c) a previsão do credenciamento na Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, XLIII) e a hipótese específica de inexigibilidade de que trata o art. 74, inciso IV, da mesma lei;
- d) a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da veiculação de publicidade institucional, divulgação legal e comunicação pública da Administração Municipal;

conclui-se pela cabibilidade da contratação direta da empresa PORTAL OLHO VIVO CAN LTDA, inscrita no CNPJ 27.990.657/0001-08, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão de inexigibilidade de licitação decorrente do modelo de credenciamento adotado, para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, divulgação legal e comunicação pública, nas categorias jornal impresso e portal de notícias, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos.

Nova Trento, 20 de março de 2026.

MAXILIANO DE OLIVEIRA

Prefeito de Nova Trento